



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XI – São Bento – Quarta-feira, 30 de dezembro de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

RATIFICAÇÃO Nº 004/ 2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Autarquia, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, a fim de disponibilizar acesso ao Sistema COMPREV, cujo intuito, por sua vez, é operacionalizar a compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796/1999.

São Bento, PB, 23 de dezembro de 2021

MARTA RANIERE DA SILVA

PRESIDENTE DO IMPRESB

ESTADO DA PARAIBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BENTO
Av. Tertuliano de Brito, nº. 845 - Centro – CEP: 58.865-000
CNPJ: 05.216.802/0001-57 – e-mail: impresb@gmail.com
Fone/ FAX: (83) 3444 1372

PORTARIA No. 033/2021

O Instituto Municipal de Previdência de São Bento, nos termos da Lei Municipal nº 445/2005, por intermédio da Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a decisão voluntária do segurado em renunciar o benefício concedido pelo IMPRESB - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em face do acúmulo ilegal de aposentadorias, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo 0804718-75.2021.8.20.5001;

RESOLVE:

Art.1º - ANULAR A PORTARIA nº 059/10, de 11 de agosto de 2010, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, com base no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 30, § 6º c/c art. 57 da Lei Municipal nº 445/05, em favor do segurado o Sr. **JOSE ESTEVAM DO REGO NETO**, matrícula nº 1411-7, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 057.170.514-68, portador da Cédula de Identidade RG Nº 116185 – ÓRGÃO EXPEDIDOR ITCP/RN, no cargo de Odontólogo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bento –PB, em 29 de dezembro de 2021.

Marta Raniere da Silva
Presidente

EDITAIS E AVISOS